



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.520/2010

DATA: 08/03/2010

SÚMULA: Procede alterações nas Leis Municipais n.ºs 1.461/2009 – LDO para o exercício de 2010 e 1.504/2009 – PPA para o período 2010 a 2013, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro para o exercício de 2010, no valor de R\$ 150.00.00 (cento e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Ficam incluídas novas metas no Anexo de PROGRAMAS aprovado pela Lei 1.504/2009 que integra o Plano Plurianual do Município de Pinhão para o período 2010 a 2013, bem como inclui a mesma meta no Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei 1.461/2009 – LDO para 2010.

Art. 2.º Os Anexos mencionados no Artigo 1.º passarão a vigorar com a inclusão das seguintes ações para o exercício de 2010:

Metas Incluídas

Programa: 0001 – Gestão Legislativa

Cód.	Tipo	Descrição da Ação	Meta Física incluída	Meta financeira incluída
006	Projeto	Fundo Especial	M2	60.000,00
007	Atividade	Fundo Especial	Equipamento e material permanente	90.000,00

Art. 3.º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Pinhão a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento do Município de Pinhão – Entidade Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

01 – Legislativa	
031 – Ação Legislativa	
0001 – Gestão Legislativa	
01.031.00013-003 – Fundo Especial	
000110	44905100.00 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00
000120	44905200.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00
	Total da Suplementação R\$ 150.000,00

Art. 4.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 000 Recurso Livre, conforme abaixo:

Receitas

1990.0500 – Receitas Diversas – Devoluções de Exercício Anterior R\$ 150.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal